

# **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

## **Centro Universitário Paraíso - UNIFAP**

**EDITAL N° 006/2022, DE 5 DE ABRIL DE 2022.**

O Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação - NExTI, da Faculdade Paraíso, através da comissão devidamente nomeada para conduzir o presente processo seletivo, autorizado pelo Coordenador do Núcleo NExTI, Prof. Me. Fabricio Carneiro Costa, torna público o presente edital que visa à seleção de alunos para os cargos relacionados neste instrumento.

### **1- DO NÚCLEO NExTI**

1.1 - O Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação está inserido no projeto pedagógico do Centro Universitário Paraíso - UNIFAP, que tem o compromisso de formar um profissional empreendedor de sua própria formação, alinhado com compromissos éticos, pesquisador e constantemente atualizado.

1.2 - O Projeto tem como objetivos desenvolver no aluno o senso de responsabilidade, a cooperação, a satisfação em ampliar conhecimentos e o empenho nas atividades acadêmicas acadêmicas; desenvolver a autonomia acadêmica e profissional, promover a formação integral dos alunos, estimular a interação entre alunos e professores, e propiciar apoio acadêmico aos alunos matriculados no curso de Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP.

1.3 - No NExTI o aluno desenvolverá atividades de análise, desenvolvimento, pesquisa e extensão, no âmbito da Tecnologia da Informação (TI).

1.3.1 - Os alunos desenvolverão as atividades de no máximo 20 (vinte) horas semanais, sem qualquer vínculo empregatício, distribuídas conforme a tabela do item 6.2 deste edital.

1.3.2 - As atividades desenvolvidas pelos acadêmicos serão definidas, acompanhadas e avaliadas pela coordenação acima citada ou professores do núcleo do curso.

# Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

## Centro Universitário Paraíso - UNIFAP

### 2- DAS NORMAS GERAIS

2.1 - Os alunos aceitos passarão por um período de avaliação de seis meses. Após isto, eles poderão, segundo avaliação da coordenação do NExTI e dos cursos (Sistemas de Informação e Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP), ser promovidos a bolsistas, neste caso, receberão uma bolsa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a ser paga mensalmente.

2.2 – Caso seja elevado à condição de bolsista, ressalta-se que os períodos de férias não são remunerados.

2.2.1 – A bolsa é válida por 6 (seis) meses, prorrogável por mais 6 (seis) meses de acordo com avaliação de desempenho.

2.3 - A permanência do acadêmico nas atividades do NExTI será condicionada cumulativamente à:

- I - Assiduidade nas atividades de monitoria;
- II - Cumprimento das atribuições;
- III - Assiduidade às aulas (mínimo de 75%);
- IV - Desempenho satisfatório nas disciplinas que está cursando;
- V - Desempenho satisfatório nas atividades do NExTI.

2.4 - A exclusão do acadêmico dar-se-á por recomendação da Coordenação do NExTI, após devido processo administrativo, em razão do não cumprimento do disposto no item 2.3, bem como, após **3 (três)** faltas consecutivas, sem justificativa, durante uma semana, em período de atividade regular do NExTI.

2.5 - As atividades a serem desenvolvidas e seus horários serão definidos pelo NExTI, que também será responsável pelo controle de frequência e pela avaliação do desempenho do acadêmico.

2.6 - O aluno selecionado estará incluso no NExTI, como aluno bolsista, pelo prazo de 12 (doze) meses, ou até que incorra no que prevê o item 2.3.

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Centro Universitário Paraíso - UNIFAP

2.7 - A conclusão do curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, pelo acadêmico, encerra automaticamente o contrato com o NEXTI.

### 3 - DA INSCRIÇÃO

3.1 - O **período de inscrição** será de **06 de ABRIL à 09 de ABRIL de 2022**.

3.2 O processo de inscrição deverá ser realizado em duas etapas. A Pré-Inscrição é obrigatória e deverá ser realizada por meio da **ContaFap**, onde o aluno terá acesso ao edital. A segunda etapa será mediante o preenchimento e envio do formulário disponível no seguinte link: <https://forms.gle/HZAhv117f3z5PaPn9>. Para o processo de matrícula completo, os dois procedimentos anteriormente citados devem ser realizados.

3.3 Campos a serem preenchidos no formulário de inscrição:

3.3.1. **Escreva o seu nome completo;**

3.3.2. **Indique o seu número de matrícula;**

3.3.3. **Qual o seu curso?**

3.3.4. **Indique o seu semestre/ano letivo atual;**

3.3.5. **Descreva seus objetivos como possível colaborador do NEXTI;**

3.3.6. **Qual é a sua disponibilidade de dias da semana?**

3.3.7. **Suas experiências com tecnologias de programação**

3.3.8. **Dispõe de um notebook para realizar as atividades?**

3.3.9. **Faça o upload do seu Currículo (apenas no formato .PDF)**

### 4- DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Ser aluno devidamente matriculado no curso de Bacharelado em Sistemas de Informação ou CTS em Análise e Desenvolvimento de Sistemas da UNIFAP.

4.2 - Não estar incluído em outro projeto acadêmico, exceto quando voluntário, no qual **não se conceda bolsa**.

### 5- DA SELEÇÃO DOS ALUNOS

5.1 - Poderão participar da seleção os alunos que obedecerem aos requisitos para inscrição. Além disso, uma comissão de seleção será formada, sendo ela composta pelo Coordenador e pelos professores colaboradores do Núcleo NEXTI.

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Centro Universitário Paraíso - UNIFAP

5.2 - Os alunos inscritos passarão por duas etapas de seleção:

5.2.1 - Na primeira etapa, todos os currículos submetidos, durante o período de inscrição, serão devidamente analisados pela comissão responsável, que deverá considerar: experiência em desenvolvimento de software, tecnologias já trabalhadas pelo candidato. Por fim, os candidatos serão devidamente ordenados e todos os classificados deverão ser notificados por e-mail no período de **11 de ABRIL de 2022**.

5.2.2 Na segunda etapa, todos os classificados na primeira etapa, de acordo com o item 5.2.1, deverão ser entrevistados no NExTI, onde também deverão fazer um mini projeto para que a comissão de seleção possa avaliar suas habilidades. As **entrevistas** serão de **12 a 13 de ABRIL de 2022**, das 14h às 18h. Os horários serão agendados via e-mail com os candidatos.

5.3 - A **divulgação dos alunos selecionados** será publicada até o dia **29 de ABRIL de 2022**, em edital nas salas e no próprio NExTI.

## 6- DAS VAGAS

6.1 - Serão ofertadas **10 (dez)** vagas a seguir indicadas.

6.2 - Tabela

VAGAS PARA BOLSISTAS DO NExTI	
Dias	Segunda à sexta
Carga-horária	10h - 20h
Horário	14h - 18h
Total: <b>10 (dez)</b>	

6.3- Caracterização das vagas

Inicialmente as atividades serão desenvolvidas nos projetos existentes no NExTI, conforme perfil técnico descrito nos itens a seguir. Contudo, é possível remanejamento para outras atividades de acordo com a necessidade do NExTI.

## **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

### **Centro Universitário Paraíso - UNIFAP**

6.4 Perfil técnico **desejável** para desenvolvimento das atividades é:

1. Conhecimento em UI/UX;
2. Conhecimento em programação;
3. Conhecimentos em desenvolvimento web/mobile;
4. Conhecimento em processos de engenharia e qualidade de software;
5. Conhecimento em metodologia de pesquisa.

## **7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1- Fica facultado à UNIFAP o direito de suspender o presente projeto por sua conveniência e oportunidade.

7.2- Fica facultado à UNIFAP o direito de suspender o presente projeto, devido à dotação orçamentária insuficiente ou não disponibilizada.

7.3- A inscrição do discente no projeto implica o reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas neste edital.

7.4 - A carga horária despendida pelo discente no exercício de suas tarefas será computada como horas de atividades complementares de graduação, sobre as quais dispõe a Portaria do MEC nº 1.886, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o Regulamento das Atividades Complementares.

7.5- No ato da admissão, o discente firmará termo de compromisso para o cumprimento das suas atividades.

7.6 - Caso haja desistência ou afastamento de algum acadêmico, a vaga será ocupada pelo próximo da lista de classificação, não havendo remanejamento interno.

7.7 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do NExTI

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

---

**Fabricio Carneiro Costa - Coordenador do NExTI**

---

**Sandra Rodrigues de Souza - Pró-Reitora Acadêmica da UNIFAP**

## Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação

### Centro Universitário Paraíso - UNIFAP

## **TERMO DE COMPROMISSO**

(PROGRAMA DE Estágio BOLSA DE MONITORIA NA UNIFAP)

O CENTRO UNIVERSITÁRIO PARAÍSO – UNIFAP, por meio do(a) Coordenador Geral do Curso de \_\_\_\_\_, e o(a) aluno(a) \_\_\_\_\_ aqui denominado(a) bolsista, desta IES, do referido curso, \_\_\_\_\_ Turno \_\_\_\_\_ Matrícula N.º \_\_\_\_\_, Data de Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RG N.º: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Fone Resid.: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Fone Comercial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ comprometem-se ao seguinte:

### **DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO:**

**Cláusula 1** - Desenvolver atividades auxiliares, conforme Edital nº 003/2020, no NExTI - **NÚCLEO DE EXTENSÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO;**

**Cláusula 2** - Não estar recebendo remuneração da UNIFAP e não ser bolsista de outra Instituição;

**Cláusula 3** - Cumprir um mínimo de 10h semanais de atividade e no máximo 20h semanais de atividade;

**Cláusula 4** - Apresentar, ao final de cada período letivo ou prorrogação, relatório das atividades desenvolvidas;

**Cláusula 5** - Reconhecer que o exercício das atividades do NExTI não acarretará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício (parágrafo único, do art. 1º, do Dec. nº 85.862/81);

**Cláusula 6** - Fazer jus ao benefício da bolsa, se e somente se, aprovado em avaliação que ocorrerá nos seis meses seguintes ao início do estágio, mediante abatimento no valor da mensalidade.

## **Núcleo de Extensão em Tecnologia da Informação**

### **Centro Universitário Paraíso - UNIFAP**

**Cláusula 7** - Solicitar ao Coordenador, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta do seu desligamento do Programa.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAP**

**Cláusula 8** - Obrigar-se a pagar, mensalmente, após aprovação de que fala o item 2.1 do Edital 012/2022 - NExTI bolsa no valor de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) a ser paga mediante abatimento no valor da mensalidade, após o encaminhamento pela Coordenação de Atividades Complementares, de Folha de Frequência/Relatório de atividades mensais, devidamente assinado(a) pelo(a) Coordenador(a) do NExTI;

**Cláusula 9** - Rescindir o presente contrato após constatação de uma das seguintes ocorrências:

- a) pela violação de qualquer dever universitário que implique na imposição de penalidades conforme o Regimento Geral do Centro Universitário Paraíso;
- b) por não satisfazer às finalidades da presente concessão, constatando-se improbidade no desempenho das atividades de Bolsista.
- c) na falta de assiduidade, impontualidade reiterada, indisciplina, desídia ou improbidade no desempenho das atividades de Bolsista de Monitoria.

Este termo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado a qualquer momento por qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

---

Discente

---

Professor

---

Coordenador do Curso

---

Pró-Reitoria Acadêmica